



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 08/2019/CSPAS

Referente ao PL 136/2019 que “Dispõe sobre o fornecimento de tabela nutricional e informações a respeito dos alimentos disponibilizados ou comercializados em estabelecimentos localizados em unidades da rede pública e particular de ensino no Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

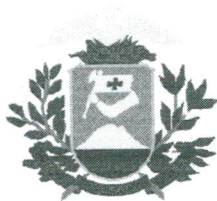
RELATOR: Deputado Dr. Eugênio

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 136/2019 que dispõe sobre o fornecimento de tabela nutricional e informações a respeito dos alimentos disponibilizados ou comercializados em estabelecimentos localizados em unidades da rede pública e particular de ensino

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12.02.2019, sendo colocada em pauta no dia 26.02.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 26/02/19, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/19 sendo recebida no dia 19/03/19, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

É o relatório.



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O tema tratado neste Projeto de Lei é o fornecimento de tabela nutricional e informações a respeito dos alimentos disponibilizados ou comercializados em estabelecimentos localizados em unidades da rede pública e particular de ensino no Estado de Mato Grosso.

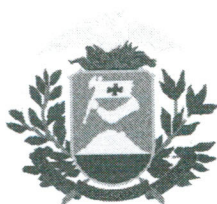
Conforme dispõe o Projeto de lei, os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios nas escolas deverão informar nos cardápios ou em placas ou cartazes a quantidade de calorias, a presença de glúten ou lactose e a concentração de carboidratos, triglicerídeos, colesterol, fibras, sais minerais: sódio, cálcio, ferro, potássio e vitaminas.

A polêmica em torno da alimentação adequada oferecida na escola tem-se tornado freqüente no Brasil e no mundo. As preocupações cercam principalmente em torno do controle e da prevenção da obesidade infantil.

A brusca inflexão sofrida pelo quadro alimentar e nutricional brasileiro nas últimas décadas, como o aumento de consumo de alimentos superprocessados e com excesso de açúcar, teve como conseqüência negativa uma mudança no perfil epidemiológico da população brasileira.

Segundo dados do Ministério da Saúde, apenas 1,9% das crianças menores de cinco anos apresentam baixo peso, há, em contrapartida, 7,3% de crianças na mesma faixa etária com excesso de peso. Os dados são ainda mais preocupantes na faixa de cinco a nove anos, onde nada menos que 33,5% das crianças brasileiras apresentam excesso de peso.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> BRASIL. VIGITEL BRASIL 2014 Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.



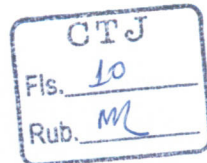
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



Fornecer informações nutricionais a respeito dos alimentos comercializados/disponibilizados nas cantinas/restaurantes escolares auxiliará no processo de qualificação e escolha da alimentação mais adequada e saudável oferecida ao estudante, e desta forma poderá reduzir as estatísticas de obesidade infantil.

Além de auxiliar no controle da obesidade infantil, as informações contidas na tabela nutricional nas escolas poderão ajudar uma criança alérgica a identificar o conteúdo dos alimentos comercializados, evitando assim uma reação alérgica.

Entendemos ser a escola um espaço propício à formação de hábitos saudáveis, além de referência positiva para os estudantes. Assim, concluímos que a propositura é louvável, pois através da informação nutricional, pode-se realizar a mudança nos hábitos alimentares e consequentemente melhora na qualidade de vida das crianças.

Portanto, entendemos que o projeto é benéfico e oportuno, razão pela qual nos posicionamos favoravelmente a ele.

É o parecer.